

LEI N.º 1079 DE 04 DE JULHO DE 2017.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – COMDEC – Coordenação Municipal de Defesa Civil do Município de Embaúba/SP, constante do anexo I da presente Lei.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de julho de 2017.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 04 de julho de 2017.